



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE GUAÍRA/SP ÁGUAS CORRENTES

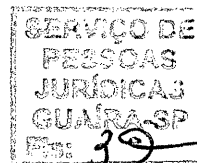
Av. José Cavenaghe - nº 1451 – Res. Jardim Nádia Guaíra – SP – Tel : 981321656- email acorguaíra@hotmail.com

Site: www.acorguaíra.org – Facebook: Associação-Cultural-Aguas-Correntes - CNPJ 09.300.788/0001-26 ---

Reconhecida como OSCIP - Processo MJ 08071.007060/2008-97 - Deferido em 04/06/2008 – Publicado em 09/06/2008

CEP 14790000 Inscrição Estadual - Isento

ESTATUTO SOCIAL



Capítulo I – Da Denominação, Sede, Fins e Duração

Art. 1º. Constitui-se, sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE GUAÍRA/SP**, esta pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais.

Art. 2º. A sede da Associação de Desenvolvimento Cultural de Guaíra, estado de São Paulo, será na avenida José Cavenaghe, nº 1451, Residencial Jardim Nádia, Guaíra-SP.

Art. 3º. A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE GUAÍRA/SP terá como finalidades:

I – a promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico;

II – a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

Parágrafo único. A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE GUAÍRA/SP não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução do seu objeto social.

Art. 4º. – Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos por Lei para consecução das finalidades da Associação, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quando se fizerem necessárias, as quais reger-se-ão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo único. A associação terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE GUAIRA/SP ÁGUAS CORRENTES

Av. José Cavenaghe - nº 1451 - Res. Jardim Nádia Guaira - SP - Tel : 981321656- email acorguaira@hotmail.com

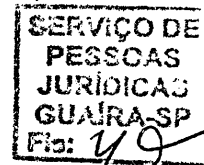
Site: www.acorguaira.org - Facebook: Associação-Cultural-Aguas-Correntes - CNPJ 09.300.788/0001-26 ---

Reconhecida como OSCIP - Processo MJ 08071.007060/2008-97 - Deferido em 04/06/2008 - Publicado em 09/06/2008

CEP 14790000 Inscrição Estadual - Isento

Art. 6º. No desenvolvimento de suas atividades serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, igualdade, sem qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 7º. O tempo de duração da associação é indeterminado.



Capítulo II – Dos Associados

Art. 8º. São associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela Diretoria da associação, pertencendo todos a categoria de curador.

Art. 9º. São direitos de associados:

- I – Participar das atividades da associação;
- II – Tomar parte nas assembleias gerais com igual direito de voto; e
- III – Votar e ser votado para os cargos da Administração.

Art. 10º. São deveres dos associados:

- I – Respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade; e
- II – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas.

Art. 11º. Os associados responderão pelas obrigações constituídas pela Associação, nos termos da Responsabilidade Civil prevista no Código Civil.

Art. 12º. Os associados perdem seus direitos:

- I – se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II – se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- III – se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação;
- IV – se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros;
- V – se praticarem atos ou utilizarem o nome da Associação, a fim de obterem proveito pessoal e ou patrimonial, para si ou para terceiros.

J. D.
GUA
/E



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE GUAIRA/SP ÁGUAS CORRENTES

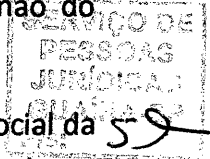
Av. José Cavenaghe - nº 1451 - Res. Jardim Nádia Guaira - SP - Tel : 981321656- email acoraguaire@hotmail.com

Site: www.acorguaira.org - Facebook: Associação-Cultural-Aguas-Correntes - CNPJ 09.300.788/0001-26 ---

Reconhecida como OSCIP - Processo MJ 08071.007060/2008-97 - Deferido em 04/06/2008 - Publicado em 09/06/2008

CEP 14790000 Inscrição Estadual - Isento

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim.



Art. 13º. Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade, de carta datada e assinada.

Capítulo III – Da Administração

Art. 14º. A associação será administrada pelos seguintes órgãos;

I – Assembleia Geral

II – Diretoria Executiva; e

III – Conselho Fiscal

§ 1º. Os dirigentes que atuarem diretamente na gestão executiva da entidade poderão ser remunerados, bem como aqueles que prestarem serviços específicos para a associação, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado. (Conforme o Art. 4º, inciso VI da Lei 9.790/99)

§ 2º. A associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência de participação em sua gestão.

Seção I – Da Assembleia Geral

Art. 15º. A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16º. Compete à Assembleia Geral:

I – Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

II – Destituir os membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;

III – Aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade;



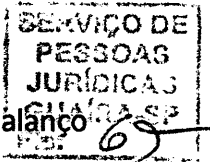
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE GUAIRA/SP ÁGUAS CORRENTES

Av. José Cavenaghe - nº 1451 - Res. Jardim Nádia Guaira - SP - Tel : 981321656- email acorguaira@hotmail.com

Site: www.acorguaira.org - Facebook: Associação-Cultural-Aguas-Correntes - CNPJ 09.300.788/0001-26 ---

Reconhecida como OSCIP - Processo MJ 08071.007060/2008-97 - Deferido em 04/06/2008 - Publicado em 09/06/2008

CEP 14790000 Inscrição Estadual - Isento



IV – Alterar o estatuto;

V – Apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

§ 1º. Para as atribuições previstas nos incisos II e IV é necessário o voto favorável de dois terços dos presentes na assembleia geral, especialmente convocada para este fim, não podendo haver deliberação em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º. A aprovação das contas prevista no inciso V, deverá atentar para a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como demais disposições previstas pela Lei de OSCIP e demais disposições legais.

Art. 17º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para:

I – Aprovar as contas da Diretoria Executiva;

II – Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e

III – Aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte.

Art. 18º. A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos em lei, bem como nos seguintes casos:

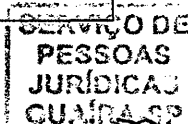
I – Reforma do Estatuto;

II – Eleição de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, por renúncia daqueles em exercício; e

III – Destituição de administradores ou conselheiros.

Art. 19º. A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo único. A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação, com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, salvo exceções previstas para este Estatuto.



Seção II – Da Diretoria Executiva

Art. 20º. A Diretoria Executiva será constituída por um Diretor Presidente e um Tesoureiro, associados ou não, devidamente eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de 3 (três) anos, sendo permitida apenas uma reeleição.

Parágrafo único. Não poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria Executiva remunerada os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 21º. Compete à Diretoria Executiva:

- I – Elaborar o programa anual de atividades e executá-lo;
- II – Elaborar e apresentar, a Assembleia Geral, o relatório anual;
- III – Entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV – Convocar a Assembleia Geral;
- V – Contratar e demitir funcionários;
- VI – Praticar atos da gestão administrativa;
- VII – Convocar eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, através de Edital, 20 dias antes do término do mandato; e
- VIII – Outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo Regimento Interno, aprovadas pela Assembleia Geral.

Art. 22º. Compete ao Presidente:

- I – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II – Presidir a Assembleia Geral;
- III – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV – Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso.



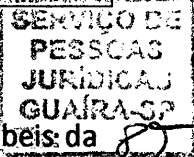
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE GUAIRA/SP ÁGUAS CORRENTES

Av. José Cavenaghe - nº 1451 - Res. Jardim Nádia Guaira - SP - Tel : 981321656- email acorguaira@hotmail.com

Site: www.acorguaira.org - Facebook: Associação-Cultural-Aguas-Correntes - CNPJ 09.300.788/0001-26 ---

Reconhecida como OSCIP - Processo MJ 08071.007060/2008-97 - Deferido em 04/06/2008 - Publicado em 09/06/2008

CEP 14790000 Inscrição Estadual - Isento



Art. 23º. Compete ao Tesoureiro:

- I – Auxiliar o Diretor Presidente no gerenciamento das atividades administrativas e contábeis da Associação;
- II – Arrecadar e contabilizar auxílios e doações em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- III – Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- IV – Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- V – Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI – Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias; e
- VII – Lavrar atas das Assembleias Gerais realizadas e registrá-las no cartório competente, devidamente assinadas pelo Presidente da Assembleia e pelos associados presentes.

Art. 24º. Caberá ao Diretor Presidente, em conjunto com o Tesoureiro, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive para movimentação de conta bancária, ficando expressamente vedado o uso do nome da Associação para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor.

Seção III – Do Conselho Fiscal

Art. 25º. O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos, associados ou não, eleitos pela assembleia geral da Associação, sendo seu mandato coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Art. 26º. O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei, sendo competente, dentre outras atribuições, para:

- I – Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres, devendo a Diretoria Executiva prestar todas as informações solicitadas;
- II – Examinar as contas da Diretoria Executiva no final de cada exercício, submetendo-se à aprovação da Assembleia Geral;
- III – Auxiliar a Diretoria Executiva, sempre que solicitado;



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE GUAIRA/SP ÁGUAS CORRENTES

Av. José Cavenaghe - nº 1451 – Res. Jardim Nádia Guaira – SP – Tel : 981321656- email acorguaira@hotmail.com

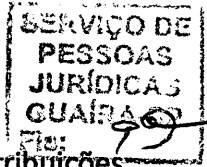
Site: www.acorguaira.org – Facebook: Associação-Cultural-Aguas-Correntes - CNPJ 09.300.788/0001-26 —

Reconhecida como OSCIP - Processo MJ 08071.007060/2008-97 - Deferido em 04/06/2008 – Publicado em 09/06/2008

CEP 14790000 Inscrição Estadual - Isento

IV – Sugerir a contratação e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e

V – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.



Art. 27º. Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas comprovadamente realizadas no exercício de suas atribuições.

Capítulo IV – Do Patrimônio e da Dissolução

Art. 28º. O patrimônio da Associação será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis, imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços; aplicação de receitas e de outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da Associação.

Art. 29º. Todo patrimônio e receitas da Associação deverão ser destinados aos objetivos à que se destina, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários ao seu funcionamento.

Art. 30º. A alienação, hipoteca, penhor ou troca dos bens patrimoniais da Associação, somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Art. 31º. A associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, a qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembleia geral extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas no parágrafo único do Art. 19 do presente Estatuto. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei.

Art. 32º. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, conforme inciso IV, da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 33º. Na hipótese de obtenção e posterior perda da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos mesmos termos. (Conforme o Art. 4º, inciso V da lei 9.790/99).

EA
A-
TOT



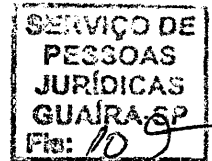
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE GUAIRA/SP ÁGUAS CORRENTES

Av. José Cavenaghe - nº 1451 – Res. Jardim Nádia Guaira – SP – Tel : 981321656- email acorguaira@hotmail.com

Site: www.acorguaira.org – Facebook: Associação-Cultural-Aguas-Correntes - CNPJ 09.300.788/0001-26 ---

Reconhecida como OSCIP - Processo MJ 08071.007060/2008-97 - Deferido em 04/06/2008 – Publicado em 09/06/2008

CEP 14790000 Inscrição Estadual - Isento



Capítulo V – Da Prestação de Contas

Art. 34º. A prestação de contas da Associação observará as seguintes normas:

I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal/1988,

Capítulo VI – Do Exercício Social

Art. 35º. O exercício social terá duração de um ano, iniciando-se em 1 (um) de janeiro e terminando em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, exceto o ano de sua fundação.

Art. 36º. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva elaborará, com base na escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicação de recursos.

Art. 37º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 38º. Fica eleito o Foro desta Comarca de Guaira, estado de São Paulo, para qualquer ação fundamentada nas regras deste Estatuto.

Guaira, 17 de julho de 2020.

101
SP
ESTO



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE GUAIRA/SP ÁGUAS CORRENTES

Av. José Cavenaghe - nº 1451 - Res. Jardim Nádia Guaira - SP - Tel: 981321656 - email acorguaira@hotmail.com
Site: www.acorguaira.org - Facebook: Associação-Cultural-Aguas-Correntes - CNPJ 09.300.788/0001-26 ---
Reconhecida como OSCIP - Processo MJ 08071.007060/2008-97 - Deferido em 04/06/2008 - Publicado em 09/06/2008
CEP 14790000 Inscrição Estadual - Isento

CARTÓRIO REIS

SERVIÇO DE PESSOAS JURÍDICAS GUAIRA SP
119

LUIZ CUSTODIO PEREIRA NETO
CPF - 338.362.228-25
PRESIDENTE

CARTÓRIO REIS

PAULA RODRIGUES GARCIA MUNIZ
OAB/SP - 378.515
ADVOGADA

CARTÓRIO REIS

MAIZA VICENTE TAVARES
CPF - 330.386.648-12

Imposto de Pessoas Jurídicas	28,75
Oficial	8,17
Estado	5,69
Carteira	1,51
Reg. Civil	1,97
T. Justiça	0,88
ISE	1,37
Mín. Público	48,22
Total	

Guaira-SP 29/07/2020

SECRETÁRIA NESTA NOMEADA Numero 2.057 Protocolo nº 1
Av. 17 Averbado no livro "A"

PESSOAS JURÍDICAS
As fls. 189 numero 225
Guaira, 29 de 07 de 2020
O Oficial

SELOS Pago por Verbo

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GUAIRA-SP
RUA 10 Nº 740 - FONE (17) 3332-1423
BEL. LUIS CLAUDIO REIS DE OLIVEIRA - TABELIÃO
www.cartorioreis.com

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GUAIRA-SP
RUA 10 Nº 740 - FONE (17) 3332-1423
BEL. LUIS CLAUDIO REIS DE OLIVEIRA - TABELIÃO
www.cartorioreis.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de,
[CnlpBtc6]-LUIZ CUSTODIO PEREIRA NETO, [CnlpGZG4]-MAIZA VICENTE TAVARES
do que dou fé. Em test. da Verdade.
Guaira, 27 de Julho de 2020.
R\$ 12,92 - Selo: 0345AA0047325
Escrivente: IASMINE SALOMÃO ALEXANDRE DE ASSIS

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
125882
FIRMA 2
0345AA0047325

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de,
[CnlpGSX0]-PAULA RODRIGUES GARCIA MUNIZ
do que dou fé. Em test. da Verdade.
Guaira, 27 de Julho de 2020.
R\$ 6,46 - Selo: 0345AA0137760
Escrivente: IASMINE SALOMÃO ALEXANDRE DE ASSIS

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
125882
FIRMA 1
0345AA0137760

Iasmine Salomão Alexandre de Assis
Escrivente
TABELIÃO DE NOTAS E TÍTULOS DE LETRAS E TÍTULOS

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Bel. Ananias de Almeida e Filhos
OAB 11
Gleison Almeida de Almeida
Oficial de Registro
Ertulio de Almeida
José de Almeida
Escrivente
Walter de Almeida
Jelson de Almeida
Rafael de Almeida
Wesley Vinícius de Almeida
Rafael Avila de Almeida
Av: 15 Nº 331